



**Processo nº:** 202308000435151

**Interessado:** NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Assunto:** Solicitação

### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE:

Unidade demandante:	<i>Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC</i>
Titular da unidade:	<i>Dr. Leonys Lopes Campos da Silva</i>
Responsável pelo planejamento da contratação:	<i>Brunna Dayanna Simon Cabral Fonseca</i>

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Com foco na prestação jurisdicional célere e eficaz, percebe-se a necessidade urgente de melhora nos índices de conciliações e mediações realizadas em todas as unidades judiciárias do Estado de Goiás, considerando as metas Nacionais do Poder Judiciário – CNJ, especificamente a Meta 3 (Estimular a Conciliação – Justiça Estadual: Aumentar o índice de Conciliação da Justiça em números, em 1 ponto percentual em relação à 2022). E, além de estimular magistrados e servidores na preparação e encaminhamento de processos passíveis de conciliação, é de suma importância um quadro de profissionais atuantes e preparados, eixo central da mesa de conciliação e mediação.

Destarte, faz-se necessário o recrutamento de candidatas(as) aptas(as) a ocupar as funções de Mediadores Judiciais, por meio de processo seletivo, a fim de garantir a qualidade e conhecimento na aplicação dessa importante metodologia que compõe a máquina judiciária.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, neste Tribunal de Justiça, as audiências de conciliação e sessões de mediação são conduzidas por Auxiliares da Justiça, devidamente capacitados, nos



termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, em cumprimento ao contido nos artigos nºs. 165 e 334 do Código de Processo Civil, sem vínculo com esta Instituição, cujo pagamento é realizado pelas partes quando não beneficiárias da gratuidade da justiça ou pelo Tribunal de Justiça, se uma das partes for beneficiada pela assistência judiciária.

Porém, essa metodologia tem se mostrado ineficiente e improdutiva, visto que o grande número de profissionais cadastrados neste Tribunal, faz com que a distribuição, realizada por sorteio eletrônico, de forma aleatória e alternada, não seja compensatória ao profissional.

Além disso, os valores constantes da tabela deste Poder, para o vencimento do 3º Facilitador em casos com a gratuidade da justiça são considerados baixos, porém, o número de ações que se enquadram nessa categoria, são as com maior número.

Todas essas problemáticas, acabam por afastar os mais experientes, deixando a cargo dos recém-formados e com pouca experiência a demanda mensal, o que tem produzido um esforço grande com resultados baixos.

Forçoso reconhecer que os métodos consensuais de solução de conflitos ocupam hoje posição central junto aos órgãos do sistema de justiça, e este Tribunal é vanguardista em muitas ações voltadas às metodologias da conciliação e mediação.

Para se manter nessa posição de destaque, é imprescindível fortalecer a conciliação e mediação judicial, selecionando um grupo de especialistas que conduzirão as audiências e sessões designadas, tanto no pré-processual, quanto no processual, e em todas as unidades judiciárias.

Dessa forma, é necessária a realização de processo seletivo para recrutamento de Mediadores Judiciais.

Ressalta-se, também, que este Tribunal não detém a expertise necessária para promover todas as fases do processo seletivo, em virtude de sua complexidade e abrangência, pois exigiria investimento elevado, tanto na capacitação de recursos humanos, quanto na alocação de bens materiais e equipamentos essenciais para a realização do serviço, o que não se compatibiliza com a função precípua da prestação jurisdicional.

Diante do cenário descrito e considerando a expectativa de aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos(as) inscritos(as), a contratação de instituição/empresa organizadora e promotora de processos seletivos otimizará trabalho e tempo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

#### 4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

A contratação encontra-se alinhada com os direcionadores e objetivos estratégicos, estabelecidos no Plano da Gestão do Biênio 2023-2025, tendo em vista que o preenchimento das vagas nas funções de Mediadores Judiciais deste Tribunal contribuirá para o incremento de produtividade e, conseqüentemente, para a excelência da prestação jurisdicional.

#### 5. EXPECTATIVA DE GASTOS:

A expectativa de gasto com a contratação será pautada pela análise da melhor solução para atendimento da demanda, respaldada pelos princípios da economicidade e eficiência, buscando alcançar o melhor resultado possível, com o menor custo.

Estima-se o valor aproximado de R\$357.640,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), considerando a expectativa de cerca de 3.000 (três mil) inscritos, conforme demonstrado no Mapa Geral e Estimativo (evento 19).

Nesse cenário, registro que foram apresentados 3 (três) orçamentos, os quais foram considerados para a composição da estimativa de preços (evento 19), sendo os seguintes:

<b>TABELA nº 01</b>	
<b>Empresa/Instituição</b>	<b>Preço</b>
Instituto Verbena da Universidade Federal de Goiás - UFG	R\$252.722,53 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)
Fundação Getúlio Vargas	R\$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)
Fundação Vunesp	R\$541.200,00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais)

#### 6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS:

<b>DESIGNAÇÃO:</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
Gestor do Contrato	Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de



	Justiça do Estado de Goiás.
Fiscal Técnico	Secretário do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
Fiscal Administrativo	Assistente Administrativo do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
Fiscal Setorial	Coordenadora da Justiça Alternativa do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**

<b>CÓDIGO (ELEMENTO DE DESPESA)</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM NA TABELA DO ESTADO</b>	<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO (Menor valor)</b>
3.30.90.39.29	Serviço de Seleção	R\$252.722,53 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA**  
Juiz Coordenador do Núcleo Permanente  
de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJ-GO

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 786836603108 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000435151 (Evento nº 18)

**LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA**

MAGISTRADO

NUCLEO PERMANENTE DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS DO TJ-GO - NUPEMEC

Assinatura CONFIRMADA em 19/12/2023 às 18:28

